

## **LEI Nº 587 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.**

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 352, de 25 de abril de 2002.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 352 de 25 de abril de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:

I – do Município:

02 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

02 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

02 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

02 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal da Fazenda.

II – da Sociedade Civil:

02 (dois) representante(s) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

02 (dois) representante(s) Associação Comunitária Vila Ceolin;

02 (dois) representante(s) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS – CREA;

02 (dois) representante(s) do Clube de Mães Estrela D'Alva.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 11 de agosto de 2009.

**DENISE PREDEBON MILANESI**  
*Prefeita Municipal*

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 11.08.2009**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessora Administrativa**